



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

(Processo Administrativo n.º 62164.000351/2023-08)

Torna-se público que a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/01/2023.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **um DVR 32 Canais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Dvr 32 canais com as seguintes especificações: - Compatível com 5 tecnologias HDCVI+AHD+HDTVI+Analógica+I	480124	CJ	01	R\$ 2.810,68	R\$ 2.810,68

P; - Compressão de vídeo H.265 e H.265+; - Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Visualização em 1080p; - Compatibilidade com protocolo Onvif; - Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; - Suporta 2 Hds SATA de alta capacidade; e - Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Garantia Mínima: 12 meses. Indicação de marca de referência, nos termos da alínea d), inciso I, do Art. 41, da Lei 14.133/2021: Intelbras MHDX 1232 ou equivalente.						
VALOR TOTAL						R\$ 2.810,68

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar em um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.



- 1.5. Para o fornecimento de itens é necessário informar na proposta: descrição completa do objeto, prazo de entrega, garantia do produto (se for o caso), marca do produto, fabricante, procedência e validade da proposta.
- 1.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-907, a/c 3ºSG-ET LEONARDO (2178-7373).
- 1.7. Demais especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a**



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Caso o sistema de Dispensa Eletrônica apresente esta funcionalidade já operante, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo **valor total item**.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Caso o fornecedor tenha dificuldade para realizar o upload da proposta no sistema, poderá, excepcionalmente encaminhá-la para: thamiris@marinha.mil.br ou bruna.fortunato@marinha.mil.br.**

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

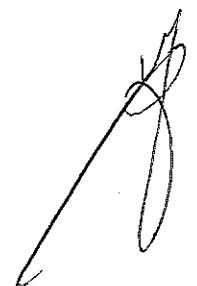
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência; e

9.13.3. ANEXO III – Estimativa da Despesa.

Rio de Janeiro, 17, de JANEIRO, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista (nos termos do Art. 20, da IN nº 67/2021)

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de um **DVR 32 Canais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Dvr 32 canais com as seguintes especificações: - Compatível com 5 tecnologias HDCVI+AHD+HDTVI+Analógica+IP; - Compressão de vídeo H.265 e H.265+; - Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Visualização em 1080p; - Compatibilidade com protocolo Onvif; - Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR;	480124	CJ	01	R\$ 2.810,68	R\$ 2.810,68

- Suporta 2 Hds SATA de alta capacidade; e - Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Garantia Mínima: 12 meses. Indicação de marca de referência, nos termos da alínea d), inciso I, do Art. 41, da Lei 14.133/2021: Intelbras MHDX 1232 ou equivalente.					
VALOR TOTAL					R\$ 2.810,68

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.810,68 (Dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Coordenadoria-Geral, tendo em vista a necessidade de gravação dos vídeos captados pelas câmeras instaladas nos diversos pontos da Coordenadoria-Geral.

2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da aquisição estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa a aquisição e entrega do material, para uso imediato, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão

institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao PROSUB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, nos termos da alínea d), do referido Artigo: INTELBRAS MHDX 1232.*

4.1.2.2. *Poderá a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.*

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

4.4. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-907, a/c 3ºSG-ET LEONARDO ou SO-FN-IF WANDER (2178-7331).

- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Setor Requisitante da COGESN, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante certificação em Nota Fiscal, a ser realizada pelo Setor Requisitante da COGESN.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme o caso.
- 6.3.1. O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/7040002;

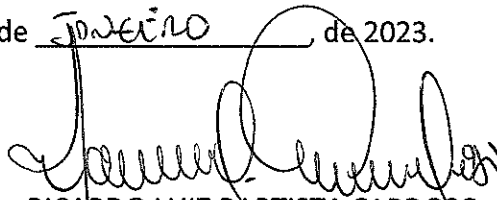
Fonte de Recursos: 1077000000;

Programa de Trabalho Resumido: 174746 ;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: M119AC001G9;

Rio de Janeiro, 17, de JANEIRO de 2023.



RICARDO LUIZ BAPTISTA CARDOSO

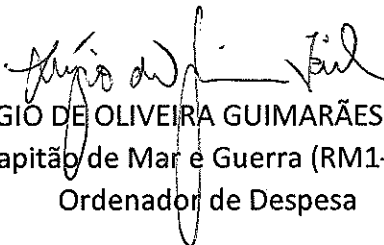
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)

Assessor de Inteligência e Assuntos Internacionais

9. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, por meio da Portaria nº 23/2020/COGESN, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Coordenadoria-Geral, para aquisição de um DVR com 32 canais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 17, de JANEIRO, de 2023.



SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO

Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)

Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Assessoria de Inteligência

Responsável pela Demanda: SO-FN-IF WANDER

Data: 13/01/2023

E-mail: wander.costa@marinha.mil.br

Ramal: 7373

Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Categoria do Objeto: Material

1. Objeto

Dvr 32 canais.

2. Justificativa/Aplicabilidade da necessidade

O Dvr 32 canais será empregado pela Assessoria de Inteligência para gravação dos vídeos captados pelas câmeras instaladas nos diversos pontos da Coordenadoria-Geral.

3. Descrição dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Dvr 32 canais com as seguintes especificações: - Compatível com 5 tecnologias HDCVI+AHD+HDTVI+Analógica+IP; - Compressão de vídeo H.265 e H.265+; - Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Visualização em 1080p; - Compatibilidade com protocolo Onvif; - Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR;	480124	CJ	1	R\$ 2.810,68	R\$ 2.810,68

*ORSS -> favor utilizar o
recursos do Em-19.*

*CF (CM) Fernando
16-01-2023*

- Suporta 2 Hds SATA de alta capacidade; e
- Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB.

Garantia Mínima: 12 meses.

Marca de referência indicativa de qualidade do material (nos termos da alínea D, Inciso I, do Art. 41 da lei 14.133/2021): Intelbras Mhdx 1232 ou similar. -

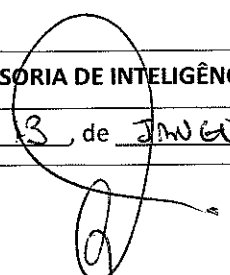
Valor total do objeto: R\$ 2.810,68

4. Condições Gerais

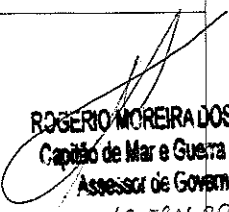
A mercadoria deverá ser entregue dentro do prazo previsto de 05 dias, das 8h às 16h, na COGESN, no endereço Ilha das Cobras s/n, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2º andar - Centro- Rio de Janeiro-RJ. CEP: 20091-907, a/c SO WANDER ou 3º SG-FN-IF ELIATAN (2178-7373).

ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA

Rio de Janeiro-RJ, 13 de JANUÁRIO de 2023.


RICARDO LUIZ BAPTISTA CARDOSO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)

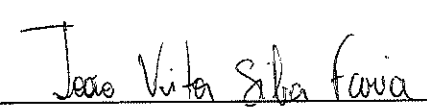
ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS


ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (RM1-AG)
Assessor de Governança

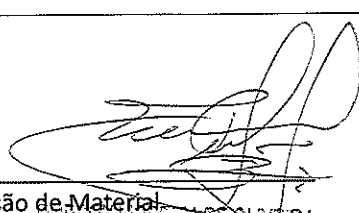
13 JAN 2023

CONFERIDO

Rio de Janeiro-RJ, 13 de JANUÁRIO de 2023.


Divisão de Obtenção
IT (IM) JOÃO FÁRIA

ND: 44905233


Divisão de Material
ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Suboficial (RM1-PL)
Gestor Patrimonial

AUTORIZO

Rio de Janeiro-RJ, 16 de Janeiro de 2023.

No impto.

FERNANDO ALVES BATALHA
Capitão de Fragata (EN)
Assessor de Gestão e Finanças do GEM-19/20

MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA
Contra-Almirante (EN)
Gerente do Empreendimento Modular
de Obtenção de Submarinos



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO II - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	VALOR ESTIMADO
1	Dvr 32 canais Compatível as tecnologias HDCVI+AHD+HDTV+Análoga+IP; Compressão de vídeo H.265 e H.265+; Detecção Inteligente de pessoas e veículos em 16 canais; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Visualização em 1080p; Compatibilidade com protocolo Onvif; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Suporta 2 Hds SATA de alta capacidade; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB.	CJ	R\$ 2.399,00	R\$ 2.499,99	R\$ 2.699,90	R\$ 2.921,47	R\$ 2.990,76	R\$ 3.024,57	R\$ 2.810,68	1	R\$ 2.810,68

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.
2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): (X) I - Painel de Preços; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; (X) III - Dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; () IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
3. A documentação comprobatória que compõe a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs 1.: EMPRESA 1 - ISABRAS SISTEMAS DE SEGURANÇA INTEGRADOS EIRELI;
EMPRESA 2 - ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA;
EMPRESA 3 - RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA;
EMPRESA 4 - NET ALARMES;
EMPRESA 5 - UPPER SEG;
EMPRESA 6 - CENTRAL DAS CÂMERAS.

Obs 2.: O método para obtenção do preço estimado foi a MEDIANA dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

Wander da Costa Lemos

WANDER DA COSTA LEMOS
Suboficial (FN-IF)
Supervisor de Inteligência



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 371.753,61

MEDIANA

R\$ 2.727,45

MENOR

R\$ 742

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
480124 2022

SO - FN - IE
Sistema de Contas Financeiras

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 1 a 28

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00007	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	4	R\$742	GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	925781 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	19/09/2022
00005/2022	00002	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	28	R\$742	GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	925781 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	19/09/2022
00005/2022	00001	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	7	R\$750	GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	925781 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	19/09/2022
00005/2022	00006	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	4	R\$750	GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	925781 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA	19/09/2022
00017/2022	00001	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	28	R\$1075,5714	VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	23/06/2022

00112/2022	00001	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	1	R\$1400	ALINE DA SILVA 01128588994	ESTADO DO PARANA	985473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	21/10/2022
00084/2022	00001	Dispensa de Licitação	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	1	R\$1600	JEFERSON VIEIRA DE OLIVEIRA 82039062149	COMANDO DO EXERCITO	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	04/11/2022
00005/2022	00102	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	16	R\$1844,13	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	20/10/2022
00040/2022	00001	Dispensa de Licitação	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	7	R\$1949,97	EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	22/07/2022
00019/2022	00155	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	29	R\$1983	AR SERVICOS TECNICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	30/08/2022
00040/2022	00001	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	6	R\$2385,99	STARK ENGENHARIA, TECNOLOGIA, ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	01/09/2022
00167/2022	00002	Dispensa de Licitação	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	1	R\$2399	ISBRABRAS SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS EIRELI	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	24/05/2022
00003/2022	00010	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	5	R\$2499,99	ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	978244 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/GO	29/03/2022
00039/2022	00016	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	4	R\$2699,90	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO	09/09/2022
00016/2021	00062	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	3	R\$2755	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	27/01/2022
00021/2022	00004	Dispensa de Licitação	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	1	R\$3099	ESTRUTUTOS LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413011 - ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA	19/09/2022
00016/2022	00008	Pregão	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		CONJUNTO	10	R\$3899	INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	ESTADO DO MARANHÃO	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO MARANHÃO	30/06/2022

Relatório gerado dia: 13/01/2023 às 11:54

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

 SDFN-IF
WANNASR



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Wander da Costa Leão
SO - FN - IF

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 371.753,61 R\$ 2.727,45 R\$ 742

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 1 a 28

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
480124 2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV-IP) com instalação para a PGE/PA nos Prédios Sede, Anexo e Regional Santarém/PA, que deverão ser entregues e instalados em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças de softwares, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da PGE conforme quantidades e especificações do Edital.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 790

Valor Unitário do Item: R\$ 742

Código do CATMAT: 480124

Descrição do Item: SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONJUNTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: INTELBRAS

Data do Resultado: 19/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 12197100000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925781 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00162/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de Cabo, Switch e Câmera

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2399

Código do CATMAT: 480124

Descrição do Item: SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONJUNTO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/M

Data do Resultado: 24/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ISRABRAS SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS EIRELI

CNPJ/CPF: 09124795000114

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO


SO-FN-IF
WANDER

RESULTADO 13


Wander da Costa Leães
SO - FIV - IF

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de forma estimada de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição e ampliação dos recursos tecnológicos da UniRV Universidade de Rio Verde.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.637,9

Valor Unitário do Item: R\$ 2499,99

Código do CATMAT: 480124

Descrição do Item: SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONJUNTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GIGA SECURITY

Data do Resultado: 29/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03351148000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928244 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/GO

Órgão: ESTADO DE GOIAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 14


Wander da Costa Leães
SO - FN - IF

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00039/2022

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos eletrônicos de monitoramento e segurança eletrônica, comunicação, energia e redes, para manutenção da Municipalidade.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.720

Valor Unitário do Item: R\$ 2699,9

Código do CATMAT: 480124

Descrição do Item: SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES:DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA:GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO:SISTEMA DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CONJUNTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HIKVISION

Data do Resultado: 09/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08096586000141

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Wagner Costa
SO - FN - IF

Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

paneldeprecos.planejamento.gov.br

Catálogo Compras.gov.br

https://www.upperseg.com.br/cfiv/dvr-gravadores-sisnd-albne/dvr-gravador-de-video/dvr-intelbras-mhdx-1232-full-hd-1080p-32-canais-grava

90%

Compras.gov

SICAF

CNPJ

CEIS

cert.correcional(CEIS)

FGTS

Consolidada

Cond. Chave

ICP

IBGE - CNAE

FGTS

Cartão de Indônico

IN 63/2021

SIASGnet

olá, faça seu login ou cadastre-se

Canal de Atendimento

Carrinho

UPPER SEG
SUPERIORIDADE E SEGURANÇA

TÓDOS DEPARTAMENTOS > CFTV CÂMERAS > MOTORES DE PORTÃO > ALARME > CERCA ELÉTRICA > INTERFONIA E PORTARIA > INFORMÁTICA > TELEFONIA >

CFTV CÂMERAS > DVR / NVR Gravadores de Vídeo > DVR Gravador de Vídeo

(Cód. 31585)

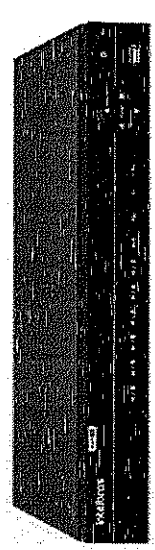
DVR Intelbras MHDX 1232 Full HD 1080P 32 Canais Gravador Digital de Vídeo Multi HD

Outros produtos: Intelbras Modelo: MHDX 1232 Garantia: 12 meses

R\$ 2.802,41
à vista no boleto ou transferência (5% de desconto)
ou 2.949,90 à prazo + 40,86 = R\$ 2.990,76
8x de R\$ 368,74 sem juros

Disponibilidade: Imediata, Em Estoque!

COMPRAR



Consulte o prazo de entrega do seu pedido

30091-907		
AZULCARGO	5 DIAS ÚTEIS	R\$ 40,86 ☹
PAC	11 DIAS ÚTEIS	R\$ 43,73 ☹
JADLOG - PACKAGE	6 DIAS ÚTEIS	R\$ 56,49 ☹
SEDEX	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 68,44 ☹
TOTAL EXPRESS	6 DIAS ÚTEIS	R\$ 98,99 ☹

Digite aqui para pesquisar

74.02 - CF (en) FERNANDO